



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

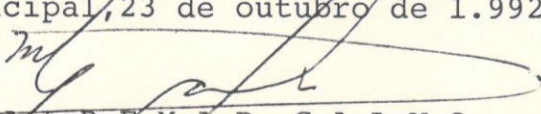
L E I Nº 647/92/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

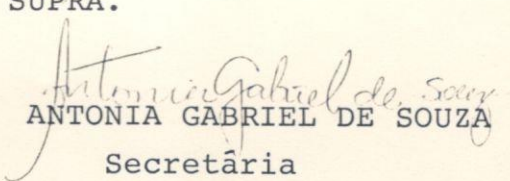
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.
- ARTIGO 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do **Fundo de Participação do Município**.
- ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e pluri-anual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 1.992.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária